



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Lei nº 418/05 de 29 de Agosto de 2005.



**Dispõe sobre criação de elemento de
despesa no Orçamento Programa para o
exercício de 2005 (Lei nº 406/04).**

José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e **Eu Sanciono** a Seguinte Lei:

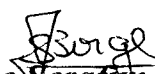
Art. 1º - Fica autorizado a inclusão na Lei nº 406/04, de 06 de dezembro de 2004, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício financeiro de 2005, de elemento de despesa com a seguinte classificação Funcional-Programática:

09.122.0025.2.001-3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 29 de Agosto de 2005.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal

